



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
Conselho Universitário

**SESSÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**ORDEM DO DIA**

**2 - Proc. 23079.258100/2023-10 – UFRJ**

Proposta de Calendário das Atividades Acadêmicas de Ensino – Ano letivo 2024.

“O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade, o Parecer nº 126/2023-CONSUNI/CET, estabelecendo o seguinte calendário:

**CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO – ANO LETIVO 2024**

I – As atividades de ensino dos Cursos de Graduação e da Educação Básica da UFRJ realizar-se-ão em 2 (dois) períodos letivos, a saber:

a) Primeiro o período letivo para os Cursos de Graduação:

i) Para os alunos dos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 18 de março de 2024 a 20 de julho de 2024;

ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM), e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 19 de fevereiro de 2024 a 13 de julho de 2024;

iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 18 de março de 2024 a 20 de julho de 2024;

iv) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 18 de março de 2024 a 20 de julho de 2024.

b) Segundo período letivo para os Cursos de Graduação:

i) Para os alunos dos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 12 de agosto de 2024 a

14 de dezembro de 2024;

ii) Para os alunos dos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM), e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 30 de julho de 2024 a 21 de dezembro de 2024;

iii) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação em geral, exceto do Curso de Medicina (ICM), do Curso de Enfermagem (IEnf) e dos Cursos da Faculdade de Medicina: de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024;

iv) Para os ingressantes pelos Concursos de Acesso aos Cursos da Faculdade de Medicina, do Curso de Medicina (ICM) e do Curso de Enfermagem (IEnf): de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

c) Período Letivo Especial para os Cursos de Graduação em geral: de 06 de janeiro de 2025 a 22 de fevereiro de 2025.

d) Para os alunos do Colégio de Aplicação (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio):

i) Primeiro período letivo: de 06 de fevereiro de 2024 a 13 de julho de 2024;

ii) Segundo período letivo: de 30 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

II – As atividades dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) da UFRJ organizar-se-ão em 02 (dois) ou 04 (quatro) períodos letivos, conforme descrito a seguir:

a) Para discentes dos Cursos organizados em 02 (dois) períodos letivos (REGIME SEMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 20 de julho de 2024.

ii) Segundo período letivo: de 12 de agosto de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

b) Para discentes dos Cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (REGIME BIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 18 de maio de 2024.

ii) Segundo período letivo: de 27 de maio de 2024 a 27 de julho de 2024.

iii) Terceiro período letivo: de 12 de agosto de 2024 a 11 de outubro de 2024.

iv) Quarto período letivo: de 21 de outubro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

c) Para discentes dos Cursos organizados em 04 (quatro) períodos letivos (REGIME TRIMESTRAL), o calendário fica assim estabelecido:

i) Primeiro período letivo: de 11 de março de 2024 a 15 de junho de 2024.

ii) Segundo período letivo: de 24 de junho de 2024 a 14 de setembro de 2024.

iii) Terceiro período letivo: de 23 de setembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024.

iv) Quarto período letivo: de 08 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

d) Para discentes das Residências, o calendário fica assim estabelecido:

i) Período letivo único: de 11 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

III – Estão previstas as seguintes datas festivas ou especiais:

a) Inauguração dos Cursos:

i) A cerimônia inaugural universitária é presidida pelo Reitor e sua data será fixada pelo Reitor até 30 (trinta) dias após a aprovação deste Calendário;

ii) As cerimônias inaugurais nos Centros, presididas pelos Decanos, serão realizadas em dias e horários fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação e não coincidentes com a aula inaugural da UFRJ;

iii) As cerimônias inaugurais nas Unidades, presididas pelos Diretores, serão realizadas em dias e horários definidos pelas Congregações e incorporadas ao Calendário dos Centros, fixados nos respectivos Conselhos de Coordenação;

iv) A Semana de Integração Acadêmica – SIAC – que combina a Jornada de Iniciação Científica e o Congresso de Extensão, substitui as atividades de ensino de graduação, de pós-graduação e de extensão, deverá ocorrer na segunda quinzena de novembro.

b) Datas festivas: Haverá eventos, organizados pela administração central ou decanias, para comemorar os dias do estudante (11/08), do professor (15/10) e do funcionário público (28/10).

c) Feriados 2024:

i) Nacionais e/ou Estaduais:

- Sexta Feira Santa - 29/03/2024 (6ª feira);
- Dia de São Jorge - 23/04/2024 (3ª feira);
- Dia do Trabalhador - 01/05/2024 (4ª feira);
- Dia de "Corpus Christi" - 30/05/2024 (5ª feira);
- Dia da Independência do Brasil - 07/09/2024 (sábado);
- Dia de Nossa Senhora Aparecida - 12/10/2024 (sábado);
- Dia do Funcionário Público - 28/10/2024 (2ª feira);
- Dia de Finados - 02/11/2024 (sábado);
- Dia da Proclamação da República - 15/11/2024 (6ª feira);
- Dia da Consciência Negra - 20/11/2024 (4ª feira);
- Natal - 25/12/2024 (4ª feira);
- São Sebastião - 20/01/2025 (2ª feira).

ii) Municipais:

No município de Macaé:

- Dia de São João Batista - 24/06/2024 (2ª feira);
- Emancipação de Macaé - 29/07/2024 (2ª feira).

No município de Duque de Caxias:

- Dia de Santo Antônio - 13/06/2024 (5ª feira);

d) Recessos por feriados:

- 30/03/2024 (sábado);
- 22/04/2024 (2ª feira);
- 31/05/2024 (6ª feira);
- 01/06/2024 (sábado);
- 16/11/2024 (sábado);

e) Recesso Acadêmico de Final de Ano:

IV – As Unidades e os Centros deverão assegurar as condições necessárias para o funcionamento pleno dos Cursos em todos os dias previstos para atividades acadêmicas.

V – As épocas de execução dos atos de administração acadêmica de competência do Conselho de Ensino de Graduação, para os Cursos de Graduação, e do Conselho de Ensino para Graduados, para os Cursos de Pós-Graduação, serão fixados, após ouvidos os Centros, a Superintendência Geral de Graduação, a Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, a Divisão de Registro de Estudantes e a Superintendência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário aprovado pelo Conselho Universitário.

a) A análise das sugestões apresentadas pelas instâncias mencionadas no caput deste inciso caberá à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa, que definirão as épocas para execução dos atos de administração acadêmica, a serem adotadas após homologação, respectivamente, pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 30 (trinta) dias após a aprovação do Calendário pelo Conselho Universitário.

b) Não caberá prorrogação do prazo estabelecido, ficando considerado que a não apresentação de sugestões significa concordância com as propostas enviadas pela Superintendência Geral de Graduação e pela Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa.

VI – Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Coordenação, respeitando-se o disposto neste Calendário e as épocas de execução dos Atos Acadêmicos fixados pelo Conselho de Ensino de Graduação e pelo Conselho de Ensino para Graduados, até 15 (quinze) dias após a publicação do Calendário que fixa essas épocas.

a) Nos Calendários a que se refere este inciso, deverão ser identificados os dias que antecedem ou sucedem feriados, e de existência, ou não, de atividade de ensino, para a garantia do disposto no inciso V.

VII – Os Calendários dos Centros Universitários deverão ser encaminhados à Superintendência Geral de Graduação e à Superintendência Geral de Pós-Graduação e Pesquisa até 5 (cinco) dias após sua aprovação.

VIII – Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação ou pelo Conselho de Ensino para Graduados, conforme atribuição de cada um dos Conselhos.”

Ivan da Silva Hidalgo  
Secretário dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Ivan da Silva Hidalgo, Secretário(a)**, em 18/12/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3842477** e o código CRC **F35546B6**.

Referência: Processo nº 23079.206293/2023-23

SEI nº 3842477

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP: CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>